



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anyzio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93) 2101-5114/5127

**DECRETO Nº 963/2023 – GAP/PMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DA TRAVESSIA DA HIDROVIA SANTARÉM/ANINDUBA/SANTARÉM QUE TEM COMO OPERADORA A CONCESSIONÁRIA CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES - EIRELI/EPP.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso XXIII, do art. 7º e inciso XX, art. 53, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução nº 003/2023, de 17 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Transportes - CMT, que aprovou o reajuste da tarifa da travessia da hidrovia Santarém/Aninduba/Santarém.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica reajustada a tarifa da travessia da hidrovia **Santarém/Aninduba/Santarém**, que tem como operadora a Concessionária **CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES - EIRELI/EPP**, CNPJ/MF: **83.754.820/0001-04**, cujo valor base deliberado referente ao automóvel padrão foi ajustado em **7,5%** (sete e meio por cento), alterando a tarifa básica de **R\$ 119,76 (cento e dezenove reais e setenta e seis centavos)** para **R\$ 128,74 (cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)** e, a partir desse referencial, ficam assim definidos os valores dos outros itens, conforme **TABELA 1**:

**TABELA 1 – TABELA DE PREÇOS DA TRAVESSIA SANTARÉM/ANINDUBA/SANTARÉM, COM TARIFA BÁSICA DE R\$ 128,74 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLASSE	DESCRIÇÃO	SEM CARGA		CARREGADO		CARGA PERIGOSA	
		Atual	Proposto	Atual	Proposto	Atual	Proposto
I - VEÍCULOS DE CARGA	Carreta convencional	670,63	720,93	873,31	938,80	976,48	1.049,71
	Combinação de veículos de carga - CVC (até 19,8m: Romeu & Julieta e Bitrem	722,22	776,39	935,44	1.005,59	1.046,48	1.124,97
	Combinação de veículo de carga - CVC (de 19,8 m até 30m): Tritrem, Treminhão e Rodotrem	939,63	1.010,10	1.223,37	1.315,12	1.365,22	1.467,61
	Caminhão Truck longo	532,45	572,39	692,75	744,71	775,65	833,82
	Caminhão Truck	451,39	485,25	585,89	629,83	650,99	699,82
	Caminhão Toco longo	333,47	358,48	436,65	469,40	484,16	520,47
	Caminhão Toco	291,11	312,94	378,03	406,38	423,76	455,54
	Caminhão 3/4 longo	233,52	251,03	300,89	323,46	335,05	360,18
	Caminhão 3/4	204,50	219,84	268,82	288,98	298,47	320,85
	Combinação de transporte de veículo - CTV (Cegonha)	849,36	913,06	1.103,57	1.186,33	1.228,87	1.321,03
II - TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Pula pula pequeno	854,89	919,00				
	Pula pula grande	1.726,14	1.855,60				
	Trator D-4	1.831,35	1.968,70				
	Trator D-5 e D-6	2.022,95	2.174,67				
	Trator D-7, D-8, D-9 e D-10	2.443,02	2.626,24				
	Moto niveladora	2.426,33	2.608,31				
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	1.831,35	1.968,70				
	Pá mecânica grande (Pá carregadeira)	2.201,67	2.366,80				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anyzio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93) 2101-5114/5127

	Pé de carneiro e Rolo compactador	854,89	919,00				
	Mini escavadeira	567,47	610,03				
	Escavadeira / Retroescavadeira	1.648,95	1.772,62				
	Motor Scraper	2.899,94	3.117,44				
III - AUTOMÓVEIS	Automóvel grande	165,82	178,25				
	Automóvel médio	136,34	146,56				
	<b>Automóvel pequeno (veículo tipo VT)</b>	<b>119,76</b>	<b>128,74</b>				
IV - UTILITÁRIOS	Utilitário grande	203,51	218,77				
	Utilitário médio	166,46	178,95				
	Utilitário pequeno	134,51	144,59				
V - TRANSPORTES COLETIVOS	Ônibus	381,38	409,99				
	Micro-ônibus	230,02	247,27				
VI - DEMAIS CATEGORIAS	Caixão	79,22	85,16				
	Triciclo e Quadriciclo	79,22	85,16				
	Motocicleta	42,37	45,55				
	Animal de grande porte	36,84	39,61				
	Bicicleta	33,16	35,64				
	Passageiro avulso	18,42	19,80				

FONTE: CAE/CMT (2023).

**Art. 2º** As novas tarifas passarão a ter efetiva vigência a partir de zero hora, do dia 11 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 815/2022 - GAP/PMS, de 14 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência)).